

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	JEAN BISPO MOREIRA	01/10/2026 18:40 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23327.253240.2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23327.253240.2026-75)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de camisetas personalizadas e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento do FAMIF 2026, das inaugurações e dos demais eventos e ações institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta personalizada: camisa com gola careca e manga curta, confeccionada em malha composta por 65% de algodão e 35% de poliéster, fio 30.1 cardado, gramatura de 140 g/m², ou malha PV fria composta por 33% de poliéster e 67% de viscose. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Cores a serem definidas pelo IF Baiano, com personalização em serigrafia na frente e nas costas, conforme artes fornecidas pela Instituição.	630229	unidade	1000	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00

2	Windbanner personalizado: modelo tipo pena, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento por 0,80 m de largura, confeccionado em tecido de microfibra ou material de qualidade equivalente ou superior, com impressão personalizada conforme identidade visual do IF Baiano. Fornecimento completo, incluindo haste, base de sustentação e bolsa para transporte.	608549	unidade	40	R\$ 169,09	R \$ 6.763,60
3	Lona frontlight fosca: gramatura de 440 g/m², com impressão digital personalizada, acabamento em bainha e ilhoses. Fornecimento sem instalação.	626872	m²	200	R\$ 70,00	R \$ 14.000,00
4	Adesivo vinílico blackout: fosco, leitoso branco, 120 g, impressão digital 4x0 cores, incluindo corte eletrônico e máscara de transferência.	633483	m²	50	R\$ 85,00	R \$ 4.250,00
5	Adesivo vinílico blackout: fosco, leitoso branco, 120 g, impressão digital 4x0 cores, sem corte eletrônico e sem máscara de transferência.	606185	m²	150	R\$ 61,50	R \$ 9.225,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, observadas as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O instrumento que formalizar a contratação estabelecerá de forma mais detalhada as regras aplicáveis à sua vigência e execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais do IF Baiano relacionadas à realização do FAMIF 2026, às inaugurações de obras, espaços e instalações institucionais, bem como aos demais eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e de extensão promovidos pela Instituição, mediante o fornecimento de camisetas personalizadas e materiais de comunicação visual necessários à identificação, sinalização, ambientação e divulgação dessas ações.

2.2. A demanda foi inicialmente identificada para aquisição de windbanners destinados aos eventos institucionais, especialmente CEPEX e FAMIF 2026. No curso do planejamento, foram identificadas outras necessidades correlatas e previsíveis para o exercício, compreendendo camisetas personalizadas, lonas e adesivos, igualmente destinados à realização de eventos, inaugurações e demais ações institucionais.

2.3. A consolidação das necessidades em um único procedimento objetiva conferir maior racionalidade administrativa à contratação, evitando a instauração sucessiva de processos para objetos correlatos, reduzindo custos processuais e permitindo o planejamento integrado da aquisição, sem prejuízo do parcelamento do objeto em itens autônomos, de modo a preservar e ampliar a competitividade.

2.4. Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades institucionais atualmente identificadas, contemplando **1.000 camisetas personalizadas, 40 windbanners, 200 m² de lona frontlight, 50 m² de adesivo vinílico com corte eletrônico e máscara de transferência e 150 m² de adesivo vinílico**, buscando atender tanto às demandas imediatas quanto às ações institucionais subsequentes. Ressalta-se, especialmente, o caráter reutilizável dos windbanners, que poderão ser empregados em diferentes eventos.

2.5. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, considerando que a contratação se pretende fundamentar no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, hipótese em que a elaboração do ETP é facultativa, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. A necessidade, os quantitativos e os elementos essenciais ao planejamento encontram-se suficientemente caracterizados no Documento de Formalização da Demanda nº 149/2026 e neste Termo de Referência.

2.6. A contratação encontra-se vinculada ao planejamento institucional, devendo ser observadas as informações correspondentes constantes do Plano de Contratações Anual – PCA vigente e do Documento de Formalização da Demanda nº 149/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição, de forma parcelada por itens, de camisetas personalizadas e materiais de comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades institucionais do IF Baiano, compreendendo o fornecimento dos produtos devidamente confeccionados, personalizados, acabados, acondicionados e entregues conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla o fornecimento de:

I – **1.000 (mil) camisetas personalizadas**, de manga curta e gola careca, nos tamanhos P, M, G, GG e XG, confeccionadas em malha composta por 65% de algodão e 35% de poliéster, fio 30.1 cardado, gramatura mínima de 140 g/m², ou em malha PV fria composta por 33% de poliéster e 67% de viscose, com personalização em serigrafia na frente e nas costas, conforme cores e artes definidas pelo IF Baiano;

II – **40 (quarenta) windbanners**, modelo tipo pena, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento por 0,80 m de largura, confeccionados em tecido de microfibra ou material de qualidade equivalente ou superior, personalizados conforme arte fornecida pelo IF Baiano e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização, incluindo estrutura/hastes, base de sustentação e bolsa para transporte e armazenamento;

III – **200 m² (duzentos metros quadrados) de lona frontlight fosca**, gramatura mínima de 440 g/m², com impressão digital colorida, acabamento em bainha e ilhós, conforme dimensões e artes a serem fornecidas pelo IF Baiano, sem instalação;

IV – **50 m² (cinquenta metros quadrados) de adesivo vinílico blackout**, fosco, leitoso branco, gramatura aproximada de 120 g/m², impressão 4x0 cores, incluindo corte eletrônico e máscara de transferência, conforme dimensões, formatos e artes fornecidos pelo IF Baiano; e

V – **150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de adesivo vinílico blackout**, fosco, leitoso branco, gramatura aproximada de 120 g/m², impressão 4x0 cores, conforme dimensões e artes fornecidos pelo IF Baiano.

3.3. As artes, logomarcas, cores e demais elementos de identidade visual serão fornecidos ou previamente aprovados pelo IF Baiano. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar prova ou layout digital para aprovação antes do início da produção definitiva.

3.4. A solução compreende todos os materiais, insumos, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e demais providências necessárias à entrega dos produtos em condições de utilização, não sendo admitida cobrança adicional por atividades ou insumos indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.5. A contratação será estruturada em **cinco itens independentes**, não havendo necessidade técnica de que todos sejam fornecidos pela mesma empresa. O parcelamento permite a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos envolvidos, preservando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa em cada item.

3.6. Não está compreendida no objeto a instalação das lonas ou dos adesivos, restringindo-se a obrigação da contratada à produção, personalização, acabamento, acondicionamento e entrega dos materiais, nos termos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Na execução do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis à natureza dos produtos e aos respectivos processos produtivos, práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à adequada destinação dos resíduos decorrentes da produção, acondicionamento e transporte dos bens.
- 4.2. Deverá ser evitado o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias, privilegiando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sem prejuízo da adequada proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.3. Não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico. Eventuais referências constantes das especificações ou dos códigos CATMAT possuem caráter exclusivamente descritivo ou referencial, prevalecendo os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Amostras

- 4.4. Não será exigida a apresentação de amostra física como condição para aceitação da proposta.
- 4.5. A dispensa de amostra física não afasta a obrigação de a contratada observar integralmente as especificações deste Termo de Referência. Para os materiais personalizados, antes da produção definitiva, poderá ser exigida a apresentação de **prova ou layout digital**, sem ônus adicional, para conferência e aprovação da arte pelo IF Baiano.

Carta de solidariedade

- 4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante.

Subcontratação

- 4.7. Será admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias ou especializadas necessárias à produção dos bens, tais como impressão, serigrafia, corte, acabamento ou outras atividades correlatas, sem necessidade de que todas as etapas produtivas sejam executadas diretamente pela contratada.
- 4.8. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico perante o IF Baiano, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.
- 4.9. É vedada a transferência integral da execução do objeto a terceiro que implique mera intermediação da contratação ou afastamento da responsabilidade da contratada pela execução.

Garantia da contratação

- 4.10. Não será exigida garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o reduzido risco e a baixa complexidade da contratação, a natureza de fornecimento dos bens, o curto período de execução e a ausência de obrigações continuadas ou de investimentos relevantes a serem realizados pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será realizado de acordo com os seguintes prazos, contados da aprovação definitiva da respectiva arte pelo IF Baiano:

Itens	Objeto	Prazo máximo de entrega
-------	--------	-------------------------

- 5.2. Após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, o IF Baiano disponibilizará à contratada as artes, logomarcas, dimensões, cores, quantitativos por tamanho e demais informações necessárias à produção, conforme aplicável a cada item.
- 5.3. Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar prova ou layout digital dos materiais personalizados para aprovação do IF Baiano. O prazo de entrega previsto no item 5.1 terá início a partir da aprovação definitiva da respectiva arte.
- 5.4. Eventuais ajustes solicitados pelo IF Baiano na prova ou layout digital deverão ser realizados pela contratada sem custo adicional, desde que compatíveis com as especificações contratadas.
- 5.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam seu cumprimento, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.6. Os bens deverão ser entregues na **Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, em Salvador/BA**, em endereço e horário a serem indicados na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.7. Todas as despesas relacionadas à produção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.
- 5.8. Aplicam-se aos bens fornecidos as garantias legalmente previstas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.9. Verificada, após o recebimento, a existência de vício, defeito de fabricação, erro de impressão ou personalização, divergência de arte, dimensão, material, acabamento ou qualquer outra desconformidade imputável à contratada, esta deverá promover a correção ou substituição do material, sem qualquer ônus para o IF Baiano.
- 5.10. A correção ou substituição prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da contratada, salvo quando, em razão das características do produto ou do processo de fabricação, for tecnicamente necessário prazo superior, devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.
- 5.11. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, refabricação, correção e nova entrega de produtos rejeitados ou defeituosos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- ## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- ### 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento equivalente que formalizar a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias que justificaram a ocorrência, quando aplicável.
- 6.3. As comunicações entre o IF Baiano e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, comunicação por meio eletrônico.
- 6.4. O IF Baiano poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.
- 6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, das artes aprovadas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.7. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas, com indicação das providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desconformidades.

- 6.8.** Identificada inexecução, irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal notificará a contratada para que promova a respectiva correção no prazo estabelecido.
- 6.9.** As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão submetidas ao gestor da contratação, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.
- 6.10.** O fiscal administrativo acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada, o recebimento dos documentos fiscais, a liquidação, o pagamento e os demais aspectos administrativos relacionados à execução.
- 6.11.** Constatado descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará ao gestor as situações que demandem medidas adicionais.
- 6.12.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou inadequação dos produtos fornecidos, não implicando corresponsabilidade do IF Baiano ou de seus agentes.
- 6.13.** Cabe ao gestor da contratação:
- 6.13.1.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as ocorrências relacionadas à execução, adotando ou submetendo à autoridade competente as providências que ultrapassem sua competência;
- 6.13.2.** acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução e ao pagamento da despesa;
- 6.13.3.** coordenar, quando necessário, as providências destinadas à correção de falhas, atrasos ou demais ocorrências verificadas durante a execução;
- 6.13.4.** adotar as providências necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual e à instauração do procedimento administrativo pertinente, quando cabível; e
- 6.13.5.** encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

7.2.4.2. O atraso superior a **20 (vinte) dias corridos** poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, facultando à Administração adotar as medidas cabíveis para a extinção da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 7.1, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração prevista na alínea “b” do item 7.1, de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração prevista na alínea “d” do item 7.1, quando caracterizado inadimplemento definitivo da obrigação, de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração prevista na alínea “a” do item 7.1, de **5% (cinco por cento)** do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais e as circunstâncias do caso concreto.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da compensação desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, cabendo ao Contratado mantê-los atualizados, sem prejuízo da utilização de outros meios legalmente admitidos para assegurar a ciência do interessado.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ou entidade, observadas as condições estabelecidas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**, e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da arte previamente aprovada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações da contratação e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão do documento fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando cabível, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.9. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.10.1. prazo de validade, quando aplicável;

8.10.2. data da emissão;

8.10.3. dados da contratação e do órgão Contratante;

8.10.4. descrição dos bens fornecidos;

8.10.5. valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

8.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e a eventual existência de ocorrência impeditiva da contratação ou da manutenção da relação contratual, observada a legislação aplicável.

8.14. Constatada situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante adotará as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quando pertinente.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos correspondentes serão processados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das providências decorrentes de eventual irregularidade do Contratado.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022. Serviços e Informações do Brasil

8.19. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado, observados os procedimentos aplicáveis à Administração Pública Federal.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em planilha ou documento apresentado pelo Contratado, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições e comprovações exigidas pela legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

8.25. Não será admitida antecipação de pagamento, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva entrega, o recebimento e a liquidação da despesa correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

8.26. A cessão de créditos decorrentes da contratação dependerá de prévia anuência do Contratante e do atendimento às condições estabelecidas na legislação aplicável.

8.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não prejudica as operações de crédito realizadas por meio do Portal AntecipaGov, que observarão a regulamentação específica vigente.

Reajuste

Aqui eu manteria uma cláusula mínima. Como nossa execução será de **10 e 25 dias**, reajuste é praticamente irrelevante, mas a previsão protege juridicamente a contratação em hipótese excepcional de execução ultrapassar um ano.

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.30. Após o interregno de um ano, caso subsistam obrigações ainda não executadas por motivo não imputável ao Contratado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso aplicáveis, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo legalmente.
- 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta, mediante dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. A adjudicação será realizada por item, sendo facultada aos fornecedores a participação em um, alguns ou todos os itens da contratação, independentemente.

Forma de fornecimento

- 9.4. O fornecimento do objeto será **integral por item**, observados os diferentes prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.5. Serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os valores unitários estimados para cada item, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na pesquisa de preços que instrui o processo, ressalvada eventual negociação realizada pela Administração na forma da regulamentação aplicável.
- 9.6. Os valores máximos aceitáveis são:

Item	Objeto	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Camisetas personalizadas	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00
2	Windbanners	R\$ 169,09	R\$ 6.763,60
3	Lona frontlight 440 g/m²	R\$ 70,00/m²	R\$ 14.000,00
4	Adesivo blackout com corte eletrônico e máscara	R\$ 85,00/m²	R\$ 4.250,00
5	Adesivo blackout	R\$ 61,50/m²	R\$ 9.225,00
Valor global estimado			R\$ 64.988,60

Exigências de habilitação

- 9.7. Para fins de habilitação, o fornecedor mais bem classificado deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação exigíveis para a presente contratação, observadas a Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 9.8. A verificação da habilitação será realizada prioritariamente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares quando necessária.

Habilitação jurídica

- 9.9. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a documentação apresentada ser compatível com sua natureza jurídica.
- 9.10. Para fins do item anterior, serão admitidos, conforme a natureza do fornecedor:
- 9.10.1. pessoa física: documento de identificação com validade em território nacional;

9.10.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.10.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando existente: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.6. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente no registro competente, com a respectiva averbação, quando cabível; e

9.10.7. sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: documentação de constituição e registro exigida pela legislação aplicável.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigida:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, compreendendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável; e

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.13. A comprovação das condições previstas neste tópico será realizada, sempre que possível, mediante consulta ao SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis.

Qualificação econômico-financeira e técnica

9.14. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, com especificações objetivamente definidas e prazos de entrega não superiores a 30 (trinta) dias, **não serão exigidos requisitos adicionais de qualificação econômico-financeira ou de qualificação técnica**, tais como balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou apresentação de atestados de capacidade técnica, por não se mostrarem necessários nem proporcionais aos riscos da contratação.

9.15. A dispensa das exigências referidas no item anterior fundamenta-se na natureza e no reduzido risco da contratação, bem como na possibilidade de simplificação da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata, observados o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e a regulamentação aplicável.

Disposições gerais sobre habilitação

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.17. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais e ao FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 64.988,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme os valores unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e da Pesquisa de Preços nº 19/2026.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada no módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, considerando os parâmetros, referências, metodologia e análise crítica registrados no respectivo relatório.

10.3. Para definição dos valores estimados dos itens, foi adotada a **mediana dos preços considerados válidos**, em razão da dispersão identificada entre as referências pesquisadas e da necessidade de reduzir a influência de valores extremos, conforme fundamentação constante da pesquisa de preços.

10.4. Os valores unitários estimados constituirão os **preços máximos aceitáveis para cada item**, não sendo admitida a contratação por valor unitário superior ao respectivo valor estimado, ressalvada eventual atualização do orçamento ou outra hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**.

Salvador/BA, 1º de outubro de 2026.

Jean Bispo Moreira
Diretor Administrativo
IF Baiano – Reitoria

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

- 2.8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*
- 3.2. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos*

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

- 5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]
- 5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .
 - 5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

- 5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor Administrativo

JEAN BISPO MOREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 18:40:47.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Jean Moreira
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Jean Bispo Moreira, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - CD3 - RET-DADM, em 01/10/2026 18:45:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1426121

Código de Autenticação: a8e05af332





Documento Digitalizado Público

Simulação dos windbanners a ser enviado ao fornecedor

Assunto: Simulação dos windbanners a ser enviado ao fornecedor
Assinado por: Felipe Grimaldi
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Felipe Grimaldi Requiao Silva, COORDENADOR(A) - FG4 - RET-CGDTCC**, em 18/09/2026 15:23:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1416117

Código de Autenticação: 46b6409588

